

LEI Nº 858/21

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera a denominação e atribuições do cargo público de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS ZONA RURAL – ITR para FISCAL DE TRIBUTOS, previsto na Lei Complementar nº 16/2019."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica alterada a denominação do cargo FISCAL DE TRIBUTOS ZONA RURAL ITR, previsto nos ANEXOS II e III da Lei Complementar n° 16/2019, para FISCAL DE TRIBUTOS, mantendo-se as atribuições previstas no ANEXO III da referida lei.
- Art. 2º. Sem prejuízo das demais atribuições já previstas no ANEXO III, acrescenta-se, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, a seguinte atribuição: "competência para promover/efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, inclusive aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural ITR e o respectivo convênio".
- Art. 3°. O acréscimo da atribuição descrita no artigo 2° não implica em alteração da carga horária, remuneração ou concessão de qualquer outra vantagem, tratando-se apenas de especificação de atribuição já inerente ao cargo, porém, necessárias para a adequação à Instrução Normativa RFB n° 1.640, de 11 de maio de 2016.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 08 de outubro de 2021.

EDUARDO ALVES CONTI Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 08 de outubro de 2021.

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA Secretario Municipal de Administração

